

## ÍNDICE

|     |                                                                                                                           |    |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.  | CADASTRO .....                                                                                                            | 2  |
| 2.  | TIPOS DE ORDENS ACEITAS .....                                                                                             | 2  |
| 3.  | HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE ORDENS .....                                                                                  | 4  |
| 4.  | FORMAS ACEITAS DE TRANSMISSÃO DE ORDENS .....                                                                             | 4  |
| 5.  | REGRAS ADICIONAIS PARA OPERAÇÕES ATRAVÉS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE TRANSMISSÃO DE ORDENS .....                           | 6  |
| 6.  | OPERAÇÕES DE PESSOAS VINCULADAS E DE CARTEIRA PRÓPRIA .....                                                               | 11 |
| 7.  | PRAZO DE VALIDADE DAS ORDENS.....                                                                                         | 12 |
| 8.  | PROCEDIMENTOS DE RECUSA DE ORDENS E CANCELAMENTO DE ORDENS....                                                            | 13 |
| 9.  | REGISTRO DE ORDENS.....                                                                                                   | 15 |
| 10. | EXECUÇÃO DE ORDENS .....                                                                                                  | 16 |
| 11. | DISTRIBUIÇÃO DOS NEGÓCIOS .....                                                                                           | 18 |
| 12. | LIQUIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES.....                                                                                             | 18 |
| 13. | CONTROLE DE RISCO .....                                                                                                   | 19 |
| 14. | MONITORAMENTO CONTÍNUO DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA GALAPAGOS CAPITAL DTVM PARA O PROCESSO DE CONHEÇA SEU CLIENTE..... | 20 |
| 15. | CUSTÓDIA DE ATIVOS FINANCEIROS E VALORES MOBILIÁRIOS .....                                                                | 20 |
| 16. | TERMO DE CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO .....                                                                    | 21 |
| 17. | SISTEMA DE GRAVAÇÃO .....                                                                                                 | 22 |
| 18. | CANAIS DE RELACIONAMENTO.....                                                                                             | 22 |
| 19. | TAXAS E CUSTOS OPERACIONAIS .....                                                                                         | 22 |
| 20. | DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                                                                   | 22 |
| 21. | HISTÓRICO DE VERSÕES.....                                                                                                 | 24 |

**A GALAPAGOS CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, doravante denominada como "**GALAPAGOS CAPITAL DTVM**", com sede da cidade de São Paulo, Avenida Rebouças, nº 3.507, 1º andar Parte, Pinheiros, CEP 05401-400, em atendimento ao disposto no art. 20º da Resolução CVM 35/21, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e demais normas expedidas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (B3) estabelece, por meio deste documento, suas Regras e Parâmetros de Atuação.

## 1. CADASTRO

O Cliente, antes de iniciar suas operações com a GALAPAGOS CAPITAL DTVM, deverá fornecer todas as informações cadastrais solicitadas, mediante o preenchimento da respectiva Ficha Cadastral, do aceite ao Contrato de Intermediação ou o correspondente Termo de Adesão, bem como a entrega de cópias dos documentos requeridos.

A GALAPAGOS CAPITAL DTVM poderá autorizar Clientes Pessoas Físicas a enviar os documentos exigidos para o cadastramento por meio eletrônico (imagens digitalizadas), sem prejuízo de exigir, a qualquer tempo e a seu critério, o envio de documentos físicos que entender necessários.

A GALAPAGOS CAPITAL DTVM poderá solicitar aos seus clientes ativos, conforme periodicidade e critérios alinhados com regulamentação em vigor e políticas internas, a atualização dos seus dados cadastrais, observando-se o intervalo máximo de 5 anos. O cliente que não atender tempestivamente às solicitações da GALAPAGOS CAPITAL DTVM acerca da renovação de seus dados cadastrais ficará impedido de abrir novas posições até que regularize sua situação, ficando garantido o direito de encerrar suas posições na GALAPAGOS CAPITAL DTVM caso assim desejar.

O Cliente deve preencher em campo específico, em sua ficha cadastral, se é ou não de pessoa vinculada, bem como, se é pessoa politicamente exposta, conforme conceitos definidos, respectivamente nas Resoluções CVM nº 50/21 e nº 35/21.

## 2. TIPOS DE ORDENS ACEITAS

Para efeito destas regras e da Resolução CVM nº 35, entende-se por Ordem, ato pelo qual o cliente determina que um intermediário negocie ou registre operação com valores mobiliários, em seu nome e nas condições que especificar.

A GALAPAGOS CAPITAL DTVM receberá os tipos de ordens a seguir identificados, para operações nos mercados da B3, CETIP, SELIC e Tesouro, desde que o Cliente atenda integralmente as demais condições estabelecidas neste documento:

## 2.1 Segmentos BM&F e BOVESPA

- a) Ordem Administrada: é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos a serem comprados ou vendidos, cabendo à GALAPAGOS CAPITAL DTVM, a seu critério, determinar o momento e os sistemas em que as ordens serão executadas;
- b) Ordem Abertura: é uma ordem que especifica apenas a quantidade e as características do ativo, devendo ser executada na abertura do mercado, independentemente do valor;
- c) Ordem Casada: é aquela cuja execução está vinculada à execução de outra ordem do Cliente, podendo ser com ou sem limite de preço;
- d) Ordem Condicional: é a programação na qual existe o envio de ordem de compra limitada, com programação de *stops*, sendo estes condicionados a execução da ordem limitada;
- e) Ordem Discricionária: é aquela dada por administrador de carteira ou por quem represente mais de um Cliente, cabendo ao emitente estabelecer as condições em que a ordem será executada e, no prazo estabelecido pelo ambiente BM&F, indicar os nomes dos Clientes finais a serem especificados, atribuindo-lhes as operações realizadas;
- f) Ordem Limitada: é aquela a ser executada somente a preço igual, ou melhor, ao especificado pelo Cliente;
- g) Ordem a Mercado: é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos, devendo ser executada a partir do momento em que for recebida;
- h) Ordem Monitorada: é aquela em que o Cliente, em tempo real, decide e determina as condições de execução;
- i) Ordem "Stop": é aquela que especifica o preço a partir do qual a ordem deverá ser executada; e
- j) Ordem START: é uma ordem que especifica o preço do Ativo a partir do qual a ordem deverá ser enviada. Utilizada para montar posição, geralmente usada com base em análise gráfica, por exemplo, quando o investidor está à espera de um ativo romper uma resistência para comprá-lo.

Todas as ofertas, relativas aos mercados da B3, enviadas pelo Sistema Eletrônico de Transmissão de Ordens da GALAPAGOS CAPITAL DTVM são transmitidas diretamente para o

ambiente da B3, por intermédio de Participante de Negociação Pleno e serão sempre consideradas do tipo limitada, a Mercado, Start ou Stop.

## 2.2 Segmento Renda Fixa e Fundos

- a) Ordem a Mercado: é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos e direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada a partir do momento em que for recebida.

Caso o Cliente não especifique o tipo de ordem relativo à operação que deseja executar, a GALAPAGOS CAPITAL DTVM poderá escolher aquele que melhor atenda as instruções recebidas.

## 3. HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE ORDENS

As ordens serão recebidas durante os horários regulares de funcionamento dos mercados, considerando-se as especificidades definidas por cada entidade administradora de mercado, bem como, pela GALAPAGOS CAPITAL DTVM.

A GALAPAGOS CAPITAL DTVM poderá, a seu critério, receber ordens realizadas antes ou após o horário comercial. No entanto, ordens recebidas fora do horário do pregão somente serão atendidas no próximo dia admitido para negociação pelos administradores de mercado. A grade de horários para envio das ordens para cada tipo de investimento, estão disponíveis no site da GALAPAGOS CAPITAL DTVM.

## 4. FORMAS ACEITAS DE TRANSMISSÃO DE ORDENS

A transmissão de ordens poderá ocorrer verbalmente ou por escrito. Caso o Cliente queira transmiti-las, à Distribuidora e a seus prepostos, exclusivamente por escrito, esta forma deve ser evidenciada formalmente quando do seu cadastramento na GALAPAGOS CAPITAL DTVM.

São consideradas verbais as ordens recebidas via telefone e por escrito, as recebidas por carta e meio eletrônico (e-mail, mensagens eletrônicas escritas com uso da ferramenta de internet no sistema de negociação da GALAPAGOS CAPITAL DTVM), e por quaisquer outros meios em que seja possível evidenciar seu recebimento, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade, constando, conforme o caso, assinatura, número da linha ou aparelho transmissor, e a hora em que a mensagem foi enviada e recebida.

As ordens transmitidas pessoalmente pelo investidor para pessoas devidamente autorizadas a recebê-las em nome da GALAPAGOS CAPITAL DTVM, para efeito de registro, serão consideradas ordens por escrito e estarão sujeitas aos requisitos de registro aplicáveis às ordens enquadradas nessa categoria, conforme descrito acima.

#### 4.1 Pessoas Autorizadas a Transmitir Ordens

A GALAPAGOS CAPITAL DTVM somente poderá receber ordens transmitidas pelo Cliente ou por seus representantes ou procuradores, desde que devidamente autorizados e identificados em seu cadastro. No caso de procurador, caberá ao Cliente apresentar o respectivo instrumento de mandato à GALAPAGOS CAPITAL DTVM, que será arquivado em seu cadastro, cabendo, ainda, ao Cliente, informar a GALAPAGOS CAPITAL DTVM sobre a eventual revogação do mandato.

Considerando que a senha e assinatura eletrônica para o acesso à área logada da Plataforma Eletrônica da GALAPAGOS CAPITAL DTVM, e para a realização de operações e resgate de valores, são pessoais e intransferíveis, portanto, é dever do Cliente manter rigorosa vigilância e sigilo, abstendo-se e ceder, transferir ou compartilhar.

O Cliente deverá comunicar imediatamente à GALAPAGOS CAPITAL DTVM sobre, perda ou extravio de suas senhas, responsabilizando-se por qualquer operação através do uso inadequado delas.

As senhas não deverão ser divulgadas pelo Cliente a pessoas vinculadas à GALAPAGOS CAPITAL DTVM ou a qualquer pessoa que não possua procuração do Cliente para realizar operações.

O Cliente deve acompanhar as operações realizadas por seu procurador, não podendo imputar à GALAPAGOS CAPITAL DTVM qualquer responsabilidade por eventuais perdas decorrentes de operações ordenadas pelo procurador.

A GALAPAGOS CAPITAL DTVM somente cumprirá ordens de Clientes transmitidas:

- a) No caso de Cliente pessoa física: pelo próprio Cliente ou por terceiro, desde que comprove sua qualidade de procurador, conforme especificado;
- b) No caso de Clientes pessoa jurídica: pelo representante legal e/ ou procurador.

A GALAPAGOS CAPITAL DTVM não aceitará ordens de Clientes que se encontrarem, independente do motivo, impedidos de operar no mercado de valores mobiliários.

A GALAPAGOS CAPITAL DTVM poderá, a seu Critério, recusar a receber ordens, sempre que verificar:

- a) Evidência de prática de ato ilícito;
- b) Existência de pendências, inclusive cadastrais e de incompatibilidade da situação patrimonial declarada e as operações pretendidas;
- c) Ordens voltadas para criação de condições artificiais de preço, ofertas e demandas no mercado, manipulação de preços;
- d) Operações fraudulentas;
- e) Uso de práticas não equitativas; e/ou
- f) Incapacidade financeira do cliente;

## **5. REGRAS ADICIONAIS PARA OPERAÇÕES ATRAVÉS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE TRANSMISSÃO DE ORDENS**

### **5.1 Ordens Eletrônicas**

A GALAPAGOS CAPITAL DTVM pode disponibilizar ao Cliente, devidamente autorizado, a possibilidade de transmitir ordens de operações via Internet, através dos Sistemas Eletrônicos, os quais serão acessados por meio de sua página de internet ([www.galapagoscapiatal.com](http://www.galapagoscapiatal.com)), aplicativos mobile ou Plataformas Eletrônicas.

Nas negociações via Internet, por intermédio dos Sistemas Eletrônicos, aplicam-se, além das disposições já mencionadas neste documento, as regras adiante descritas.

Toda transmissão de ordem por meio digital está sujeita a interrupções ou atrasos, podendo impedir ou prejudicar o envio de ordens ou a recepção de informações atualizadas.

### **5.2 Sistema Eletrônico de Negociação**

Os Sistemas Eletrônicos consistem no atendimento automatizado da GALAPAGOS CAPITAL DTVM, permitindo ao Cliente colocar ordens de compra e venda de ativos financeiros, títulos e valores mobiliários, bem como, receber as informações de difusão ao mercado, incluindo o livro de ofertas do sistema eletrônico de negociação - Modelo DMA da B3.

Os clientes da GALAPAGOS CAPITAL DTVM podem acessar gratuitamente o seu Home Broker (Smart Mobile) dentro do próprio aplicativo do GALAPAGOS. Adicionalmente, a GALAPAGOS

CAPITAL DTVM poderá ofertar a seus clientes a contratação de outras plataformas de negociação.

Se disponível, a eventual contratação e utilização de plataformas adicionais atenderá os dispositivos formalizados em contrato específico a ser firmado entre a GALAPAGOS CAPITAL DTVM e o Cliente por meio dos canais já disponibilizados (Aplicativo e website GALAPAGOS, entre outros que venham a ser criados), bem como atenderá a regulamentação das entidades administradoras de mercado.

Orientações quanto as funcionalidades e funcionamento das plataformas de negociação, sejam do Home Broker disponível no Aplicativo do GALAPAGOS ou de plataformas contratadas a parte, estarão disponíveis por meio de manual, tutorial ou até em conteúdo escrito ou audiovisual disponíveis dentro da própria ferramenta ou nos canais oficiais da GALAPAGOS, acessíveis através do site da instituição.

### 5.3 Eventual Indisponibilidade e Latência dos Sistemas Eletrônicos de Negociação

A GALAPAGOS CAPITAL DTVM preza pela excelência no atendimento aos seus clientes, bem como, pela disponibilidade e confiabilidade de sua plataforma de negociação.

Pela sua natureza, os sistemas de negociação, assim como qualquer comunicação por internet, estão sujeitos a eventuais instabilidades, atrasos ou mesmo interrupções do serviço. Para mitigar estes riscos e reduzir ao máximo o tempo de resposta e atuação dos times de tecnologia, a GALAPAGOS conta com ferramentas de "health check" que monitoram 24 horas por dia as principais APIs (Application Programming Interface) utilizadas pela plataforma. Em síntese as ferramentas atuam como robôs capazes de identificar possíveis instabilidades alertando imediatamente ao time técnico na ocasião de qualquer problema para que este possa atuar prontamente.

No caso de uma ocorrência que venha causar indisponibilidade total da plataforma ou que de alguma forma inviabilize o acesso ou as operações diretas de seus clientes (via aplicativo GALAPAGOS, Home Broker disponível no próprio App e/ou IB Empresas), a GALAPAGOS conta com um time de atendimento pronto para auxiliar os clientes em suas demandas. Nestes casos, os clientes que tentarem acessar a plataforma, serão comunicados sobre a indisponibilidade e lembrados sobre os canais alternativos de atendimento por meio do próprio aplicativo, através da ferramenta de *In-app message* e, em casos específicos, também via *Push notification*.

O atendimento conta com três níveis: Canal de Atendimento, time de Assessores de Investimentos e Mesa de Operações, todos devidamente certificados e munidos de ferramentas capazes de auxiliar no atendimento às demandas do cliente. Destaca-se ainda o e-mail geral ([atendimento@galapagoscapital.com](mailto:atendimento@galapagoscapital.com)) de atendimento ao cliente investidor como mais um canal alternativo para registro das intenções dos clientes.

É facultado ao cliente acionar diretamente os canais humanos, inclusive a Mesa de Operações, para executar suas ordens estando, no entanto, sujeito aos custos da utilização deste canal, disponíveis no site da instituição, salvo na hipótese de comprovada indisponibilidade da plataforma e consequentemente impossibilidade do cliente em realizar suas operações. A GALAPAGOS CAPITAL DTVM se resguarda ao direito de negar ordens de clientes que por alguma razão estejam impossibilitados de operar como: desatualização cadastral, ausência de termos, incompatibilidade do Perfil de Investimentos, entre outros.

Latência é a diferença de tempo entre o início de um evento, no caso o envio da ordem pelo investidor, e o momento em que os seus efeitos se tornam perceptíveis. O tempo de Latência máxima para as Operações no Home Broker da GALAPAGOS CAPITAL DTVM é de 2000 milissegundos.

Conforme já mencionado, no caso de indisponibilidade lógica da plataforma, a GALAPAGOS CAPITAL DTVM conta com os canais humanos para atendimento de possíveis demandas. Nas ocasiões em que for demandado esse nível de atendimento, para efeito de execução de ordens, o cliente deve acionar o time de assessores e/ou mesa de operações, após o recebimento da ligação e a confirmação dos dados a solicitação será realizada imediatamente. Já para solicitações de relatórios como extratos, notas entre outras, o cliente pode acionar a central de relacionamento e/ou time de assessores, e o prazo fica em até 48 horas após a solicitação.

O tempo esperado para atendimento nos canais alternativos (Time de Assessores ou Mesa de Operações) em casos de instabilidade, desde que durante os horários de negociação dos mercados listados, é de até 10 minutos.

#### 5.4 Forma de Transmissão das Ordens

As ordens, quando enviadas remotamente por meio da Plataforma Eletrônica da GALAPAGOS CAPITAL DTVM, serão do tipo limitada, a mercado, start ou stop, conforme item 2.1 deste documento.

Na impossibilidade de acesso à GALAPAGOS CAPITAL DTVM, por meio eletrônico, o Cliente tem a opção de transmitir suas ordens diretamente à mesa de operações da Distribuidora, submetendo-se aos custos inerentes às estas operações. Em razão de riscos inerentes aos meios de comunicação utilizados nos Sistemas Eletrônicos de Negociação, a GALAPAGOS CAPITAL DTVM não poderá ser responsabilizada por problemas de transmissão, interferências ou intervenções causadas por terceiros ou próprias do meio utilizado.

### 5.5 Registro das Ordens de Operações

As Ordens quando enviadas remotamente para os Sistemas Eletrônicos, serão consideradas aceitas somente após o momento de sua efetiva recepção pelos mesmos.

### 5.6 Prioridade na Distribuição dos Negócios

As Ordens quando enviadas remotamente para os Sistemas Eletrônicos, não concorrerão quando de sua distribuição, com os demais negócios executados pela Distribuidora.

### 5.7 Confirmação de Negócios

A confirmação da execução de ordens recebidas através dos Sistemas Eletrônicos de Negociação será feita pela GALAPAGOS CAPITAL DTVM ao Cliente através da tela de confirmação de ordens de tais sistemas, podendo também, ser encaminhada para o Cliente por meio de mensagem eletrônica.

A indicação de execução de determinada ordem não representa negócio irretratável, pois caso se constate qualquer infração às normas do mercado de valores mobiliários, as entidades administradoras de mercado e a CVM têm poderes para cancelar os negócios realizados. Dessa forma, as ordens transmitidas remotamente à Distribuidora, para os Sistemas Eletrônicos, somente serão consideradas efetivamente atendidas quando não se constatar qualquer infração às normas de mercado de valores mobiliários e de futuros e após esgotados os prazos para realização dos procedimentos especiais de negociação previstos nas normas publicadas pelas entidades administradoras de mercado ou pela CVM.

### 5.8 Prática de Segurança da Informação e registro de informações para auditoria

A GALAPAGOS CAPITAL DTVM disponibiliza informações e orientações aos seus Clientes, sobre práticas de segurança no uso de recursos computacionais, conforme abaixo explicitadas:

- a) Necessidade de manutenção constante do programa de antivírus atualizado, para acessar os Sistemas de Negociação;
- b) Além do antivírus, a importância de se utilizar, também outras ferramentas de proteções como *firewall* e *antispyware*;
- c) Importância da troca periódica da senha de acesso;
- d) Importância de não realizar operações em computadores públicos, como em *Cybercafés*, *Lan Houses*, ou que não possuam programas antivírus;
- e) Cuidado ao utilizar redes sem estabilidade, uma vez que estas podem gerar distorções nas informações exibidas;
- f) Atentar-se para e-mails de procedência desconhecida, especialmente os com arquivos;
- g) Cuidado ao acessar links que constem no corpo de e-mails;
- h) Importância de não acessar sites arriscados;
- i) Manter os sistemas operacionais dos dispositivos móveis atualizados;
- j) Utilizar o recurso de desbloqueio de tela por senha e *lockup* automático por inatividade;
- k) Optar sempre que disponível pela identificação em duas fases;
- l) Em caso de dúvida sobre a segurança dos sistemas de negociação, entrar em contato com a Distribuidora.

Atendendo às exigências regulatórias e das entidades administradoras de mercado a GALAPAGOS CAPITAL DTVM mantém registro das informações realizadas pelos seus clientes, os quais devem ser armazenados pelo prazo mínimo de 5 anos. A GALAPAGOS trata estes dados com a maior diligência e as mais elevadas práticas de segurança da informação.

As informações armazenadas de acesso são: Login, nome, horário de entrada, horário de saída, IP do acesso, plataforma.

As informações de armazenadas de ordens são: Número da ordem, data, hora, código bolsa, nome, assessor, enviada por nome do emitente, compra ou venda, papel, quantidade, valor, quantidade de execução, valor de execução, status, validade, sessão, IP plataforma, IP público, plataforma.

## 6. OPERAÇÕES DE PESSOAS VINCULADAS E DE CARTEIRA PRÓPRIA

Conforme definido na legislação vigente, são permitidas operações de pessoas vinculadas à GALAPAGOS CAPITAL DTVM, inclusive da sua carteira própria, admitindo-se a atuação como contrapartes das operações de Clientes, devendo, tais situações, serem destacadas nas Notas de Corretagem das operações.

Conforme estabelecido na Resolução CVM 35/21, serão consideradas pessoas vinculadas à GALAPAGOS CAPITAL DTVM:

- a) Administradores, funcionários, operadores e prepostos da GALAPAGOS CAPITAL DTVM;
- b) Demais profissionais que mantenham, com a GALAPAGOS CAPITAL DTVM, contrato de prestação de serviços diretamente relacionadas à atividade de intermediação ou suporte operacional;
- c) Sócios ou acionistas da GALAPAGOS CAPITAL DTVM, pessoas físicas;
- d) Os sócios, acionistas e sociedades controladas direta ou indiretamente pela Distribuidora;
- e) Cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "a" e "d";
- f) Clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

### 6.1 As Pessoas Vinculadas à Distribuidora, Devem Observar as Seguintes Regras:

- a) Somente negociarão títulos e valores mobiliários por conta própria, direta ou indiretamente, por intermédio da GALAPAGOS CAPITAL DTVM;
- b) As pessoas vinculadas somente poderão operar em títulos e valores mobiliários através da Plataforma Eletrônica da GALAPAGOS CAPITAL DTVM, salvo operações onde não seja possível a zeragem por tal Plataforma;
- c) Estão impedidos de obter concessão de financiamento para a compra de ações (Conta Margem), conforme Resolução CVM nº 35/21;
- d) Estão proibidas as operações de contratos a termo, com exceções relacionadas na Política de Investimentos Pessoais;
- e) Estão proibidas as operações de vendas a descoberto;
- f) Estão proibidos de utilizar os recursos de TI disponibilizados pela GALAPAGOS CAPITAL DTVM para qualquer outra atividade que não relacionada a fins profissionais, única e exclusivamente;
- g) Estão proibidos de manifestar informações sobre a companhia emissora, a oferta e o ofertante no período de silêncio da oferta pública;

- h) Observada a regulamentação em vigor as operações de pessoas vinculadas devem sempre ser realizadas com a informação do comitente final, sendo vedada a reespecificação de ordens;
- i) Nos casos em que a Galapagos Capital DTVM for coordenadora ou distribuidora de uma operação no Mercado de Capitais, os colaboradores devem fazer reservas de compra de ações declarando-se como "Pessoas Vinculadas";
- j) No caso de oferta pública, a colocação de valores mobiliários para pessoas vinculadas no caso de distribuição não deve exceder demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de valores mobiliários inicialmente ofertada;
- k) Posições detidas em função de Ofertas Públicas (IPOs/OPAs) poderão ser vendidas no primeiro dia de negociação, quando não houver vedação explícita no prospecto de lançamento.

As operações dos vinculados serão monitoradas pela área de Compliance da Distribuidora e pelo Diretor Responsável. A GALAPAGOS CAPITAL DTVM não realiza operações com carteira própria para fomentar liquidez de valores mobiliários como "client facilitation", "liquidity provider" e formador de mercado.

A Área de Compliance poderá autorizar a qualquer tempo e por prazo determinado, que Diretores, acionistas e pessoas vinculadas previamente escolhidas, realizem testes de novas ferramentas e funcionalidades da Plataforma Eletrônica da GALAPAGOS CAPITAL DTVM em ambiente de produção. Tais operações podem não estar em consonância com os dispositivos acima.

O descumprimento das regras sobre operações em nome próprio configurará falta disciplinar, e poderá implicar em penalidades que vão de advertência à dispensa por justa causa, conforme a gravidade da conduta.

## **7. PRAZO DE VALIDADE DAS ORDENS**

Quanto à validade, as ordens podem ser:

### **7.1 Segmento BOVESPA**

- a) Para o dia: só é válida para o dia em que foi encaminhada;
- b) Até a data especificada: a oferta terá validade até a data especificada, respeitado o limite máximo de 30 dias de sua emissão;

- c) Até cancelar: a oferta terá validade até que o investidor a cancele, também respeitado o limite máximo de 30 dias de sua emissão;
- d) Tudo ou nada: a oferta só tem validade no momento em que é encaminhada, sua execução é feita integralmente ou o sistema a cancelará automaticamente; e
- e) Execute ou cancele: a oferta só tem validade no momento em que é encaminhada, o sistema executará a quantidade possível e cancelará o saldo remanescente automaticamente.

As ordens serão válidas de acordo com o prazo determinado pelo Cliente quando de sua transmissão.

### 7.2 Segmento BM&F

As ordens do segmento BM&F terão validade somente para o dia.

### 7.3 Segmento Renda Fixa e Fundos

As ordens do segmento Renda Fixa terão validade somente para o dia e do seguimento Fundos terão validade até executar.

## 8. PROCEDIMENTOS DE RECUSA DE ORDENS E CANCELAMENTO DE ORDENS

### 8.1 Recusa de Ordens

A GALAPAGOS CAPITAL DTVM poderá, a seu exclusivo critério, recusar ordens de seus Clientes, no todo ou em parte, especialmente se o cliente tiver excedido seu limite operacional ou não apresentar recursos financeiros em sua conta investimento para fazer frente às ordens transmitidas.

A GALAPAGOS CAPITAL DTVM poderá recusar ordens de operações de Clientes que se encontrem, por qualquer motivo, impedido de operar no mercado de valores mobiliários. Quando a ordem for transmitida por escrito, a GALAPAGOS CAPITAL DTVM informará a eventual recusa também por escrito.

A GALAPAGOS CAPITAL DTVM, a seu exclusivo critério, poderá condicionar a aceitação das ordens ao cumprimento das seguintes exigências:

- 
- a) Prévio depósito dos títulos a serem vendidos ou, no caso de compra ou de movimentações que venham a gerar obrigações, prévio depósito do valor correspondente à operação;
  - b) Depósitos adicionais de garantias, a qualquer tempo, nas operações realizadas nos mercados de liquidação futura; e
  - c) Atualização cadastral.

A GALAPAGOS CAPITAL DTVM poderá estabelecer, a seu exclusivo critério, limites operacionais e/ou mecanismos que visem a limitar o acesso a seus Clientes a negociação de determinadas classes de ativos, bem como reduzir os riscos assumidos por seu Cliente, em decorrência da volatilidade nas cotações e/ou condições excepcionais de mercado, podendo recusar-se a receber as ordens e/ou executá-las, total ou parcialmente, mediante a imediata comunicação ao Cliente.

Ainda que atendidas as exigências acima, a GALAPAGOS CAPITAL DTVM poderá recusar-se a receber qualquer ordem, a seu exclusivo critério, sempre que verificar a prática de atos ilícitos ou a existência de irregularidades, notadamente voltadas à criação de condições artificiais de preços, ofertas ou demandas no mercado, manipulação de preços, operações fraudulentas, uso de práticas não equitativas e/ou indícios de incapacidade financeira do Cliente.

Caso as operações e/ou movimentações financeiras do Cliente configurem ou apresentem indícios de crimes capitulados como lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/98), a GALAPAGOS CAPITAL DTVM poderá informar aos Órgãos fiscalizadores acerca das mesmas, conforme legislação aplicável.

## 8.2 Cancelamento e Alteração de Ordens

Toda e qualquer ordem, enquanto não executada, poderá ser cancelada ou alterada em quaisquer das condições:

- a) Por iniciativa do próprio Cliente;
- b) Por iniciativa da GALAPAGOS CAPITAL DTVM:
  - Quando a operação ou circunstâncias e os dados disponíveis apontarem risco de inadimplência do Cliente; ou
  - Quando contrariar as normas operacionais do mercado de valores mobiliários.
  - No caso de ordem que apresente qualquer tipo de rasura.

---

Em todos os casos a GALAPAGOS CAPITAL DTVM deverá comunicar ao Cliente.

A ordem não executada no prazo pré-estabelecido pelo Cliente será automaticamente cancelada pela GALAPAGOS CAPITAL DTVM.

A ordem cancelada será mantida em arquivo sequencial, juntamente com as demais ordens emitidas.

A alteração ou cancelamento de uma ordem transmitida deverá ser feita pelo mesmo meio utilizado para a sua emissão, salvo em caso de impossibilidade de utilização desse meio, quando poderão ser utilizados outros meios previstos no item 4 acima.

As solicitações de cancelamento de ordens enviadas pelo Sistema Eletrônico de Transmissão de Ordens serão repassadas diretamente para o pregão eletrônico e somente devem ser consideradas canceladas quando a mensagem de aceitação do cancelamento for informada no sistema em questão.

As solicitações de alteração de ordens enviadas pelo Sistema Eletrônico de Transmissão de Ordens serão processadas pelo sistema de ordens da GALAPAGOS CAPITAL DTVM para emitir o cancelamento da ordem original e a emissão de uma nova ordem com os dados alterados e mais o restante dos dados da oferta original. Deve ser considerada alterada somente quando a mensagem de aceite da nova ordem for mostrada.

## **9. REGISTRO DE ORDENS**

A GALAPAGOS CAPITAL DTVM registrará, nos ambientes dos administradores de mercados, as ordens recebidas por meio de sistema informatizado, o qual atribuirá a cada ordem um número sequencial de controle, data de emissão e horário de recebimento.

A formalização do registro das ordens apresentará as seguintes informações:

- a) Código ou nome de identificação do Cliente na GALAPAGOS CAPITAL DTVM;
- b) Data e horário de recepção da ordem;
- c) Prazo de validade da ordem;
- d) Numeração sequencial e cronológica da ordem;
- e) Descrição do ativo objeto da ordem (característica e quantidade dos valores mobiliários a serem negociados);
- f) Indicação de operação de pessoa vinculada;

- g) Natureza da operação (compra ou venda; tipo de mercado: à vista, a termo, de opções e futuro; de swap e de renda fixa);
- h) Tipo da ordem (a Mercado, Casada, Administrada, Discricionária, Limitada, "Stop", Financiamento ou Monitorada);
- i) Identificação do transmissor da ordem nos seguintes casos: Clientes pessoas jurídicas, Clientes cuja carteira seja administrada por terceiros ou na hipótese de representante ou procurador do Cliente autorizado a transmitir ordens em seu nome;
- j) Identificação do número da operação na entidade administradora de mercado;
- k) Identificação do Operador;
- l) Indicação do Status da ordem recebida (executada, não executada ou cancelada).

O Sistema Eletrônico de Transmissão de Ordens emitirá suas ordens para o pregão eletrônico da Bolsa através do sistema de operações da GALAPAGOS CAPITAL DTVM, no modelo DMA-2, por intermédio de um Participante de Negociação Pleno. Ao captar a ordem, a Bolsa verifica se é uma ordem válida (com o código da conta do emissor, a quantidade múltipla do lote mínimo do papel etc.) e coloca-a no mercado, ao mesmo tempo em que emite a mensagem de confirmação de aceite que é retransmitida para o Sistema Eletrônico de Transmissão de Ordens. Caso a oferta não seja aceita, a Bolsa emite uma mensagem informando que a ordem não é válida, que é repassada para o sistema em questão.

Para operações com ativos financeiros de renda fixa privada, o registro será feito no sistema da CETIP, após o cliente optar pelo ativo financeiro, na Plataforma Eletrônica da GALAPAGOS CAPITAL DTVM, ou por meio de um Assessor vinculado a Distribuidora, assim como, pelas condições da operação.

Para operações no mercado secundário, o registro das operações será feito na plataforma CETIPTRADER. Nestes casos, o cliente deverá entrar em contato com a Mesa de Operações da GALAPAGOS CAPITAL DTVM para verificar se há liquidez do ativo financeiro optado e definir seu valor de aplicação e transmitir a ordem.

## **10. EXECUÇÃO DE ORDENS**

Execução de ordem é o ato pelo qual a GALAPAGOS CAPITAL DTVM cumpre a ordem transmitida pelo Cliente mediante a realização ou o registro da operação nos mercados em que opera.

---

## 10.1 Execução

Para fins de execução, as ordens de operações nos sistemas de negociação da B3, CETIP, SELIC e ou Tesouro, poderão ser agrupadas, pela GALAPAGOS CAPITAL DTVM, por tipo de mercado e título ou características específicas do contrato.

Em caso de interrupção do sistema de negociação da GALAPAGOS CAPITAL DTVM ou das entidades administradoras de mercado em que foi realizada a operação, por motivo operacional ou de força maior, as operações, se possível, serão executadas por intermédio de outro sistema de negociação disponibilizado por estas.

## 10.2 Confirmação de Execução da Ordem

Em tempo hábil, para permitir o adequado controle do Cliente, a GALAPAGOS CAPITAL DTVM confirmará ao Cliente a execução das ordens de operações e as condições em que foram executadas, verbalmente ou por outro meio pelo qual seja possível comprovar a emissão e o recebimento da mensagem.

A confirmação da execução da ordem de operações se dará, também, mediante a emissão de Nota de Corretagem ou de Negociação a serem disponibilizadas ao Cliente.

O Cliente poderá consultar através de acesso na Plataforma Eletrônica da GALAPAGOS CAPITAL DTVM o "Extrato de Custódia", o "Extrato Financeiro", bem como, as "Notas de Corretagem e Negociação", que demonstram os negócios realizados e a posição em aberto. Toda oferta colocada no mercado está sujeita a negociação a qualquer momento. Portanto, as ofertas transmitidas pelo Sistema Eletrônico de Transmissão de Ordens e aceitas estão sujeitas às regras do mercado. Quando uma oferta do usuário é negociada no mercado, uma mensagem é enviada imediatamente para o Sistema Eletrônico de Transmissão de Ordens informando se a operação foi executada totalmente ou parcialmente.

Nos casos em que a quantidade de ações ou o preço de um negócio exceda a alguns dos parâmetros estabelecidos na Resolução CVM nº 168 e as normas operacionais da Bolsa, este negócio deve ser submetido a um leilão, cuja duração pode ser, entre outras, de 5 minutos, 15 minutos, 1 hora ou até 48h.

O Cliente deve ter ciência de que a indicação da execução de determinada ordem não representa negócio irretratável, pois caso se constate na transação qualquer infração às

normas do mercado de valores mobiliários, as entidades administradoras de mercado (B3, CETIP, SELIC, Tesouro etc.) e a CVM têm poderes para cancelar os negócios realizados.

## **11. DISTRIBUIÇÃO DOS NEGÓCIOS**

Distribuição é o ato pelo qual a GALAPAGOS CAPITAL DTVM atribuirá aos seus Clientes, no todo ou em parte, as operações por ela realizadas ou registradas nos mercados de valores mobiliários.

A GALAPAGOS CAPITAL DTVM fará a distribuição dos negócios realizados nas entidades administradoras de mercados por tipo de mercado, valor mobiliário/contrato e por lote padrão/fracionário, obedecendo os seguintes critérios:

- a) Somente as ordens que sejam passíveis de execução no momento da efetivação de uma operação concorrerão em sua distribuição;
- b) As ordens de pessoas não vinculadas à GALAPAGOS CAPITAL DTVM, terão prioridade em relação às ordens de pessoas a ela vinculadas;
- c) A numeração cronológica de recebimento da ordem determinará a prioridade para o atendimento de ordem emitida por conta de Cliente da mesma categoria, em que o Cliente interfere em tempo real, via telefone, no seu fechamento; e
- d) As ordens administradas, casadas e de financiamento não concorrem entre si nem com as demais, pois os negócios foram realizados exclusivamente para atendê-las.

A especificação dos negócios executados pela GALAPAGOS CAPITAL DTVM nos mercados administrados pela B3 será realizada nos prazos definidos pelas regras e normas em vigor, conforme divulgado pela B3 em seu site [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br).

Nas operações via Direct Market Access (DMA) a especificação do negócio ocorre diretamente na colocação da ordem.

## **12. LIQUIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES**

A GALAPAGOS CAPITAL DTVM manterá, em nome do Cliente, conta investimento, destinada ao registro de suas operações e dos débitos e créditos realizados em seu nome.

O Cliente obriga-se a pagar com seus próprios recursos a GALAPAGOS CAPITAL DTVM, pelos meios que forem colocados à sua disposição, os débitos decorrentes da execução de ordens

de operações realizadas por sua conta e ordem, bem como as despesas relacionadas às operações, obedecendo as seguintes regras:

Para as liquidações de operações de obrigações no mesmo dia, o envio dos recursos deverá ser efetuado previamente através de transferência eletrônica disponível (TED), para a conta investimento, custodiada pela GALAPAGOS CAPITAL DTVM, em tempo hábil para que a liquidação seja efetivada.

A liquidação física de ativos seguirá as grades de horário estabelecidas pela B3. A liquidação financeira das operações ocorrerá conforme as regras de liquidação de cada ativo, podendo o Cliente acompanhar tais informações diretamente em seu extrato, no aplicativo ou site da GALAPAGOS CAPITAL DTVM.

Nos casos em que houver diferença de horário entre o domicílio/sede do Cliente e a sede das entidades administradoras de mercado em que foi realizada a operação, seja esta diferença originada por fuso ou horário de verão, o horário a seguir será o da sede das entidades administradoras de mercado em que foi realizada a operação.

Os recursos financeiros enviados pelo Cliente à GALAPAGOS CAPITAL DTVM, via sistema bancário, somente serão considerados disponíveis após a respectiva confirmação por parte da Distribuidora.

Caso existam débitos pendentes em nome do Cliente, a GALAPAGOS CAPITAL DTVM está autorizada a liquidar, em bolsa ou em câmaras de compensação e liquidação, os contratos, direitos e ativos, adquiridos por sua conta e ordem, bem como a executar bens e direitos dados em garantia de suas operações, ou que estejam em poder da GALAPAGOS CAPITAL DTVM, aplicando o produto obtido no pagamento dos débitos pendentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. Se ainda, persistirem débitos de liquidação, a GALAPAGOS CAPITAL DTVM poderá tomar as medidas judiciais que julgar necessárias.

### **13. CONTROLE DE RISCO**

Os responsáveis pela gestão de riscos da GALAPAGOS CAPITAL DTVM trabalham de forma independente, com o objetivo de evitar conflitos de interesses e sua missão é atuar de forma preventiva, gerando informações que auxiliem a diretoria na tomada de decisões estratégicas que permitam mitigar riscos de forma a proteger os acionistas e os demais interessados nos negócios realizados pela Distribuidora.

A Distribuidora mantém procedimentos para o estabelecimento de limites operacionais e de exposição ao risco de cada Cliente, baseado na situação financeira e patrimonial por ele informada no cadastro, por ocasião da abertura de conta na Distribuidora ou em sua renovação periódica. Além disso, é considerado o total de ativos em custódia que o Cliente possui com a GALAPAGOS CAPITAL DTVM.

As ferramentas de gestão de risco pré-negociação utilizadas pela Distribuidora para controle do risco decorrente das operações realizadas por seus Clientes usuários do modelo DMA contém os parâmetros mínimos definidos pela B3.

No caso de violação do limite operacional, a diretoria da Distribuidora e áreas pertinentes são informadas e, após avaliação do caso, é solicitado ao Cliente aporte de recursos adicionais e/ou redução de suas posições em aberto, bem como apresentar documentos que comprovem sua capacidade financeira frente a respectiva movimentação, sob o risco de ser desligado da Distribuidora.

Em eventuais casos de descumprimentos às Regras de Operações e/ou Limites Operacionais, ou em situações em que é evidenciado o risco de crédito do cliente para com a Distribuidora, a Diretoria de Risco da GALAPAGOS CAPITAL DTVM tem o poder discricionário para balancear as posições dos clientes com propósito de enquadramento.

#### **14. MONITORAMENTO CONTÍNUO DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA GALAPAGOS CAPITAL DTVM PARA O PROCESSO DE CONHEÇA SEU CLIENTE**

A GALAPAGOS CAPITAL DTVM possui Política, Procedimentos e Controles Internos para classificar os clientes baseado no risco de LD/FTP, avaliar as informações cadastrais dos clientes e as alterações efetuadas ao longo do relacionamento do cliente com a instituição. Os dados cadastrais são analisados e monitorados em conjunto com o histórico de operações efetuadas pelo cliente.

Ainda, por meio da referida avaliação, a GALAPAGOS CAPITAL DTVM analisa se a atuação do cliente está de acordo com as normas e regulamentos dos reguladores e autorreguladores, bem como das políticas da própria Distribuidora, sendo certo que qualquer indício de irregularidade é prontamente reportado ao Compliance para as devidas providências.

#### **15. CUSTÓDIA DE ATIVOS FINANCEIROS E VALORES MOBILIÁRIOS**

O Cliente, antes de iniciar suas operações junto às entidades administradoras de mercado (B3, CETIP, SELIC, Tesouro Direto, etc.) adere aos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Custódia, às normas e regulamentos emitidos pelas entidades administradoras de mercados organizados, ao Contrato de Prestação de Serviços de Custódia Fungível de Ativos da Câmara de Ações da B3 firmado pela GALAPAGOS CAPITAL DTVM, outorgando à Câmara de Ações da B3 poderes para, na qualidade de proprietário fiduciário, transferir para seu nome, nas companhias emitentes, os ativos de sua propriedade.

Os serviços objeto do mencionado contrato compreendem a guarda segregada de ativos, a atualização, o recebimento de dividendos, bonificações, juros, rendimentos, exercício de direitos em geral e outras atividades relacionadas com os Serviços de Custódia de Ativos.

O ingresso de recursos oriundos de direitos relacionados aos títulos depositados em custódia ou em garantias no segmento BM&F serão creditados na conta corrente do Cliente, na GALAPAGOS CAPITAL DTVM, e os ativos recebidos serão depositados em sua conta de custódia, na Câmara de Ações da B3.

O exercício de direito de subscrição de ativos somente será realizado pela GALAPAGOS CAPITAL DTVM mediante autorização do Cliente e prévio depósito do numerário correspondente, com a antecedência estabelecida pela GALAPAGOS CAPITAL DTVM.

O Cliente receberá no endereço eletrônico indicado à GALAPAGOS CAPITAL DTVM extratos, emitidos pela Câmara de Ações da B3 e pela CETIP, contendo, respectivamente, a relação e quantidade dos ativos, e demais movimentações ocorridas em seu nome.

A conta de custódia, aberta pela GALAPAGOS CAPITAL DTVM para o cliente, será movimentada exclusivamente por esta Distribuidora.

## **16. TERMO DE CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO**

A GALAPAGOS CAPITAL DTVM disponibiliza aos seus Clientes, por meio do Home Broker e demais plataformas de negociação contratadas, a visualização das cotações dos ativos negociados. As informações de preços, variações, volume e demais dados de mercado poderão ser consultadas diretamente na tela principal da plataforma, em ambiente seguro, com atualização automática e conforme as regras e disponibilidades estabelecidas pela B3.

Com o objetivo de permitir que o Cliente conheça e teste previamente as funcionalidades das plataformas de negociação, a GALAPAGOS CAPITAL DTVM disponibiliza, mediante solicitação, acesso a materiais demonstrativos do atual Home Broker.

Todas as orientações, materiais de apoio e eventuais acessos de teste estarão disponíveis no canal oficial da GALAPAGOS CAPITAL DTVM, mediante solicitação ao Canal de Atendimento.

## **17. SISTEMA DE GRAVAÇÃO**

As conversas telefônicas e/ou eletrônicas mantidas entre o Cliente e a GALAPAGOS CAPITAL DTVM e seus profissionais, para tratar de quaisquer assuntos relativos às operações do Cliente ou posições em custódia, serão gravadas e seu conteúdo poderá ser utilizado como prova no esclarecimento de questões relacionadas a sua conta e suas operações. As gravações serão arquivadas pelo prazo estabelecido pelas regras vigentes.

## **18. CANAIS DE RELACIONAMENTO**

A GALAPAGOS CAPITAL DTVM disponibilizará linha telefônica para contato direto com os Canais de Atendimento: (11) 3777-2088; Portal do cliente: [www.galapagoscapiatal.com/investimentos](http://www.galapagoscapiatal.com/investimentos); (e-mail) [atendimento@galapagoscapiatal.com](mailto:atendimento@galapagoscapiatal.com), ou, ainda, pela Ouvidoria, através do telefone 0800-000-3485.

## **19. TAXAS E CUSTOS OPERACIONAIS**

A tabela de Taxas e Custos Operacionais está disponível na página de internet da GALAPAGOS CAPITAL DTVM no endereço ([www.galapagoscapiatal.com/investimentos](http://www.galapagoscapiatal.com/investimentos)).

Os valores cobrados pela GALAPAGOS CAPITAL DTVM, a título de corretagem serão livremente pactuados com o Cliente, que arcará, ainda, com os custos operacionais e taxas, determinadas pelas entidades administradoras de mercado.

Os valores estipulados poderão sofrer variações, em função das regulamentações de mercado, bem como das características operacionais de cada Cliente, compreendidas, mas não limitadas, a volume de operações e ativos negociados.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A GALAPAGOS CAPITAL DTVM observará, na condução de suas atividades, os mais elevados princípios éticos:

- a) Probidade na condução das atividades;
- b) Zelo pela integridade do mercado, inclusive quanto à seleção de Cliente e à exigência de depósitos de garantias;

- c) Capacitação para desempenho das atividades;
- d) Diligência no cumprimento de ordens e na especificação de comitentes;
- e) Diligência no controle das posições de custódia dos Clientes;
- f) Obrigação de obter e apresentar a seus Clientes informações necessárias ao cumprimento de ordens;
- g) Adoção de providências no sentido de evitar a realização de operações em situação de conflito de interesses e assegurar tratamento equitativo a seus Clientes; e
- h) Suprir seus Clientes, em tempo hábil, com a documentação dos negócios realizados.

A GALAPAGOS CAPITAL DTVM estabeleceu regras, procedimentos e controles internos para prevenir que interesses dos Clientes sejam prejudicados em função de conflitos de interesses, tais quais:

- a) Identificar quaisquer conflitos de interesses que possam surgir entre a Distribuidora, ou pessoas vinculadas a ela, e seus Clientes, ou entre Clientes;
- b) Executar, diante de uma situação de conflito de interesses, a operação, em nome do Cliente, com independência; e
- c) Estabelecer mecanismos para informar ao Cliente que está agindo em conflito de interesses e as fontes desse conflito, antes de efetuar uma operação.

A GALAPAGOS CAPITAL DTVM manterá todos os documentos relativos às ordens e às operações realizadas, pelo prazo e nos termos estabelecidos pela CVM e demais órgãos reguladores.

Este documento poderá ser modificado ou alterado, a qualquer momento pela GALAPAGOS CAPITAL DTVM, estando os seus Clientes, automaticamente, vinculados às novas disposições, termos e condições de operações estabelecidos por esta Distribuidora, notadamente em decorrência da observância das regras de mercado emitidas pelos órgãos de supervisão e de autorregulação.

Toda e qualquer alteração será comunicada imediatamente a todos os clientes ativos da GALAPAGOS CAPITAL DTVM via e-mail cadastrado. A nova versão do documento também ficará publicada na página de internet da GALAPAGOS CAPITAL DTVM.

**21. HISTÓRICO DE VERSÕES**

| Versão | Data         | Descrição                                         |
|--------|--------------|---------------------------------------------------|
| 1      | outubro/2022 | <u>Regras e Parâmetro de Atuação – RPA – 2022</u> |
| 2      | maio/2023    | <u>Regras e Parâmetro de Atuação – RPA – 2023</u> |
| 3      | julho/2024   | <u>Regras e Parâmetro de Atuação – RPA – 2024</u> |
| 4      | agosto/2025  | <u>Regras e Parâmetro de Atuação – RPA – 2025</u> |